

LEI ORDINÁRIA Nº 160

de 22 de dezembro de 1965

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1.966.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

O Presidente da Camara Municipal de Jardim, no uso de suas atribuições legais, baseado nos termos dos artigos 23, inciso 5º da Constituição Federal, resolveu por meio deste ano, decretar a Receita e fixar a Despesa, do Município de Jardim, para o exercício de 1.966, obedecendo o Projeto de Lei nº 160 de 22 de Dezembro de 1.965, do Executivo Municipal.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e a partir de 1º de Janeiro de 1.966, revogadas as disposições em contrárias.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 23 DE DEZEMBRO DE 1.965.

IBER GOMES SÁ*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 160/1965 - 22 de dezembro de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em